



PORTARIA CRP-08/004-10

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com vistas no princípio da conveniência administrativa, que as licitações – em todas as modalidades – sejam deflagradas – em primeira convocação, com o número mínimo de três participantes e três propostas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 1º de outubro de 2010.



Psic. João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173
Conselheiro Presidente.